



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL RIBAS

## Estado do Paraná

LEI 076/2022 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022

**SÚMULA** - Dispõe sobre a denominação de Rua e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Manoel Ribas, Estado do Paraná, aprovou e eu, José Carlos da Silva Corona, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

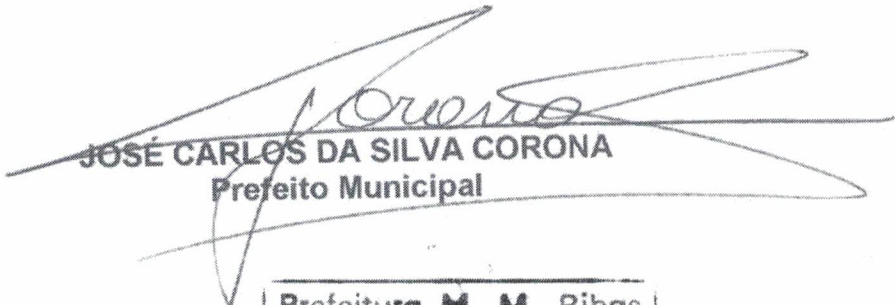
**Art. 1º** - Fica denominada Rua "Selma Sebold Padilha" a Via Pública Municipal, que passa no interior de toda Vila Rural Padre Esblain Pereira Marcondes que se inicia na Comunidade da Bela Vista e vai até a Unidade de Tática Produtiva CEEP Manoel Ribas.

**Art. 2º** - Caberá ao Executivo Municipal a confecção e instalação de placas indicativas com a denominação da citada estrada, bem como comunicar aos órgãos como Correios, Copel, operadoras de telefonia fixa e móvel e a quem mais possa interessar.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias no Orçamento Anual da Prefeitura Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Raul Ferreira Messias, aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte dois (08/11/2022).

  
**JOSÉ CARLOS DA SILVA CORONA**  
Prefeito Municipal

|                                                                                     |
|-------------------------------------------------------------------------------------|
| Prefeitura <b>M. M.</b> Ribas                                                       |
| <b>PUBLICADO</b>                                                                    |
| Jornal: <u>Diário Oficial - MR</u>                                                  |
| Edição: <u>157 Pág. 1</u>                                                           |
| Em, <u>10 / 11 / 2022</u>                                                           |
|  |